



Estado do Maranhão  
Prefeitura de Pedreiras

# Diário Oficial

Lei nº 1.206, de 10 de Novembro de 2006



ANO III Nº 165 – PEDREIRAS, EDIÇÃO DE SEXTA-FEIRA, 28 DE AGOSTO DE 2015 PAG - 04

## SUMÁRIO

### Gabinete

Portaria .....	01
Decretos .....	04

#### PORTARIA GPM/ Nº 215/2015.

**FRANCISCO ANTONIO FERNANDES DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE PEDREIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,**

#### RESOLVE:

**Art. 1º - NOMEAR** o Sr. **OTONIEL DOS SANTOS REGADAS DE CARVALHO**, OAB/MA nº 8740 e CPF nº 907.944.943-15, ao cargo de Procurador Geral do Município de Pedreiras, Estado do Maranhão.

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDREIRAS, senhor Francisco Antonio Fernandes da Silva – Prefeito Municipal de Pedreiras, ESTADO DO MARANHÃO, EM 28 DE AGOSTO DE 2015.

#### PORTARIA GPM/ Nº 216/2015.

**FRANCISCO ANTONIO FERNANDES DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE PEDREIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,**

#### RESOLVE:

**Art. 1º - NOMEAR** a Sra. **ANA MARIA DA CONCEIÇÃO MATIAS**, RG n.º. 1.158.512 SSP/PI e CPF n.º. 743.774.003-63, ao cargo de Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Pedreiras, Estado do Maranhão.

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedreiras, Senhor Prefeito Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, Em 28 de Agosto de 2015.

#### PORTARIA GPM Nº 217/2015

**PREFEITO MUNICIPAL DE PEDREIRAS ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.**

#### R E S O L V E :

**Art. 1º - Nomear** a Comissão Central de Licitação, a qual será responsável por todos os atos necessários ao processo licitatório, que a Lei 8.666/93, assim prever.

**Art. 2º – Ficam designados** os seguintes servidores para compor a Comissão Central de Licitação e, suas respectivas funções, quais sejam;

**José de Ribamar Moraes Nogueira – CPF – 126.924.763-87 (Presidente)**

**Ana Karoline Bezerra Matos – Matrícula 3589-1**

**Sebastiana Luna da Silva – Matrícula 4649-1**

**Art. 3º – Ficam designados** como membros suplentes os servidores:

**Mirla Joanne Araújo Lima – Matrícula 5844-1**

**Admys Kleyn Vieira de Sousa – Matrícula 6001-1**

**Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá validade de 01 (um) ano,**

**Art. 5º – O Presidente** da Comissão Central de Licitação fica autorizado a convocar, a depender da especificação técnica ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura Técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

**Art. 6º – Ficam revogadas** as disposições em contrário, em especial a Portaria nº170 datada de 07 de agosto de 2015.

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

**Gabinete do Prefeito Municipal de Pedreiras, Senhor Francisco Antonio Fernandes da Silva – Prefeito Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão Em: Vinte e Oito de Agosto de Dois Mil e Quinze.**

#### DECRETO Nº 037/2015

O PREFEITO DE PEDREIRAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que consta no Processo nº 028/2015.

#### DECRETA:

**Art.1º - Fica concedida** aposentadoria integral por tempo de serviço e contribuição, a funcionária **MARIA SILVA DE SOUSA**, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Matrícula n.º 2345, do Quadro de Pessoal Estatutário da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo com Proventos Integrais, acrescido de 30% referente aos Quinquênios conforme o artigo 40, §1º, III “a”, da Constituição Federal de 1988, dos artigos 83, III “a”, da Lei Orgânica do Município de Pedreiras e dos Artigos 4º, II, 15º, I, “a” da Lei n.º 1.358/13.

**Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, competindo ao IMPP arcar com o ônus remuneratório.**

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, em 14 de julho de 2015. Francisco Antonio Fernandes da Silva - Prefeito Municipal.

#### **DECRETO Nº 038/2015**

O PREFEITO DE PEDREIRAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que consta no Processo nº 042/2015.

##### **DECRETA:**

Art.1º - Fica concedida aposentadoria proporcional ao tempo de contribuição, a funcionária FRANCISCA ALMEIDA CUNHA DOS SANTOS, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Matrícula n.º 2088-1, do Quadro de Pessoal Estatutário da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, com Proventos Proporcionais, acrescido de 30% referente aos Quinquênios conforme o artigo 40, §1º, III, c/c Art. 201 § 2º, da Constituição Federal de 1988, Art 2º I, II e III "a" c/c §1º II da Emenda Constitucional nº 41, dos artigos 83, III "a", da Lei Orgânica do Município de Pedreiras e dos Artigos 4º, II, 15º, I, "a" da Lei n.º 1.358/13. Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, competindo ao IMPP arcar com o ônus remuneratório.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, em 14 de julho de 2015. Francisco Antonio Fernandes da Silva - Prefeito Municipal.

#### **DECRETO Nº 039/2015**

O PREFEITO DE PEDREIRAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que consta no Processo nº 047/2015.

##### **DECRETA:**

Art.1º - Fica concedida aposentadoria integral por tempo de serviço e contribuição, a funcionária FRANCISCA DE ALBUQUERQUE LEITE, Professora, Matrícula n.º 215-1, do Quadro de Pessoal Estatutário da Secretaria Municipal de Educação com Proventos Integrais acrescido de 25% referente aos Quinquênios, conforme artigo 40, §1º, III, "a", c/c § 5º, da Constituição Federal de 1988, do artigo 83, III, "b", da Lei Orgânica do Município de Pedreiras e do Artigo 4º, II, 15º, I, "a" da Lei Municipal n.º 1.358/13. Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, competindo ao IMPP arcar com o ônus remuneratório.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, em 14 de julho de 2015. Francisco Antonio Fernandes da Silva - Prefeito Municipal.

#### **DECRETO Nº 040/2015**

O PREFEITO DE PEDREIRAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que consta no Processo nº 048/2015.

##### **DECRETA:**

Art.1º - Fica concedida aposentadoria integral por tempo de serviço e contribuição, a funcionária MARLENE ALVES VIEIRA, Professora, Matrícula n.º 402-1, do Quadro de Pessoal Estatutário da Secretaria Municipal de Educação com Proventos Integrais acrescido de 25% referente aos Quinquênios, conforme artigo 40, §1º, III, "a", c/c § 5º, da Constituição Federal de 1988, do artigo 83, III, "b", da Lei Orgânica do Município de Pedreiras e do Artigo 4º, II, 15º, I, "a" da Lei Municipal n.º 1.358/13.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, competindo ao IMPP arcar com o ônus remuneratório.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, em 14 de julho de 2015. Francisco Antonio Fernandes da Silva - Prefeito Municipal.

#### **DECRETO Nº 041/2015**

O PREFEITO DE PEDREIRAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que consta no Processo nº 050/2015.

##### **DECRETA:**

Art.1º - Fica concedida aposentadoria integral por tempo de serviço e contribuição, a funcionária MARIA DE JESUS SILVA MATOS, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Matrícula n.º 329-1, do Quadro de Pessoal Estatutário da Secretaria Municipal de Educação, com Proventos Integrais, acrescido de 30% referente aos Quinquênios conforme o artigo 40, §1º, III "a", da Constituição Federal de 1988, dos artigos 83, III "a", da Lei Orgânica do Município de Pedreiras e dos Artigos 4º, II, 15º, I, "a" da Lei n.º 1.358/13.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, competindo ao IMPP arcar com o ônus remuneratório.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, em 14 de julho de 2015. Francisco Antonio Fernandes da Silva - Prefeito Municipal.

#### **DECRETO Nº 042/2015**

O PREFEITO DE PEDREIRAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que consta no Processo nº 051/2015.

##### **DECRETA:**

Art.1º - Fica concedida aposentadoria integral por tempo de serviço e contribuição, a funcionária MARIA SANTÍLIA SILVA DE ARAÚJO, Professora, Matrícula n.º 467-1, do Quadro de Pessoal Estatutário da Secretaria Municipal de Educação com Proventos Integrais acrescido de 25% referente aos Quinquênios, conforme artigo 40, §1º, III, "a", c/c § 5º, da Constituição Federal de 1988, do artigo 83, III, "b", da Lei Orgânica do Município de Pedreiras e do Artigo 4º, II, 15º, I, "a" da Lei Municipal n.º 1.358/13.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, competindo ao IMPP arcar com o ônus remuneratório.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, em 14 de julho de 2015. Francisco Antonio Fernandes da Silva - Prefeito Municipal.

#### **DECRETO Nº 043/2015**

O PREFEITO DE PEDREIRAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que consta no Processo nº 043/2015.

##### **DECRETA:**

Art.1º - Fica concedida Aposentadoria por idade Proporcional ao Tempo de Serviço e Contribuição, a funcionária MARIA DO SOCORRO VASCONCELOS PEREIRA, Professora, Matrícula n.º 628-1, do Quadro de Pessoal Estatutário da Secretaria Municipal de Educação com Proventos Proporcionais a 68% do valor salarial vigente, acrescido de 15% referente aos Quinquênios, conforme artigo 40, §1º, III "b", e § 5º, da Constituição Federal de 1988,

c/c Artigo 2º §1º II da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, do artigo 83, III, “d”, da Lei Orgânica do Município de Pedreiras e do Artigo 4º, II, 15º, I, “a” da Lei Municipal n.º 1.358/13.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, competindo ao IMPP arcar com o ônus remuneratório.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, em 14 de julho de 2015. Francisco Antonio Fernandes da Silva - Prefeito Municipal.

#### **PORTARIA GPM/ Nº 215/2015.**

**FRANCISCO ANTONIO FERNANDES DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE PEDREIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,**

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** o Sr. **OTONIEL DOS SANTOS REGADAS DE CARVALHO**, OAB/MA nº 8740 e CPF nº 907.944.943-15, ao cargo de Procurador Geral do Município de Pedreiras, Estado do Maranhão.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDREIRAS**, senhor Francisco Antonio Fernandes da Silva – Prefeito Municipal de Pedreiras, ESTADO DO MARANHÃO, EM 28 DE AGOSTO DE 2015.

#### **PORTARIA GPM/ Nº 216/2015.**

**FRANCISCO ANTONIO FERNANDES DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE PEDREIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,**

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** a Sra. **ANA MARIA DA CONCEIÇÃO MATIAS**, RG n.º. 1.158.512 SSP/PI e CPF n.º. 743.774.003-63, ao cargo de Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Pedreiras, Estado do Maranhão.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

**Gabinete do Prefeito Municipal de Pedreiras, Senhor Prefeito Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, Em 28 de Agosto de 2015.**

#### **PORTARIA GPM Nº 217/2015**

**PREFEITO MUNICIPAL DE PEDREIRAS ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.**

#### **R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Nomear a Comissão Central de Licitação, a qual será responsável por todos os atos necessários ao processo licitatório, que a Lei 8.666/93, assim prever.

**Art. 2º** – Ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão Central de Licitação e, suas respectivas funções, quais sejam;

**José de Ribamar Moraes Nogueira – CPF – 126.924.763-87 (Presidente)**

**Ana Karoline Bezerra Matos – Matrícula 3589-1**

**Sebastiana Luna da Silva – Matrícula 4649-1**

**Art. 3º** – Ficam designados como membros suplentes os servidores:

**Mirla Joanne Araújo Lima – Matrícula 5844-1**

**Admys Kleyn Vieira de Sousa – Matrícula 6001-1**

**Art. 4º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá validade de 01 (um) ano,

**Art. 5º** – O Presidente da Comissão Central de Licitação fica autorizado a convocar, a depender da especificação técnica ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura Técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

**Art. 6º** – Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº170 datada de 07 de agosto de 2015.

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

**Gabinete do Prefeito Municipal de Pedreiras, Senhor Francisco Antonio Fernandes da Silva – Prefeito Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão Em: Vinte e Oito de Agosto de Dois Mil e Quinze.**

#### **DECRETO Nº 037/2015**

O PREFEITO DE PEDREIRAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que consta no Processo nº 028/2015.

#### **DECRETA:**

**Art.1º** - Fica concedida aposentadoria integral por tempo de serviço e contribuição, a funcionária **MARIA SILVA DE SOUSA**, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Matrícula n.º 2345, do Quadro de Pessoal Estatutário da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo com Proventos Integrais, acrescido de 30% referente aos Quinquênios conforme o artigo 40, §1º, III “a”, da Constituição Federal de 1988, dos artigos 83, III “a”, da Lei Orgânica do Município de Pedreiras e dos Artigos 4º, II, 15º, I, “a” da Lei n.º 1.358/13.

**Art.2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, competindo ao IMPP arcar com o ônus remuneratório.

**Art.3º** - Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, em 14 de julho de 2015. Francisco Antonio Fernandes da Silva - Prefeito Municipal.

#### **DECRETO Nº 038/2015**

O PREFEITO DE PEDREIRAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que consta no Processo nº 042/2015.

#### **DECRETA:**

**Art.1º** - Fica concedida aposentadoria proporcional ao tempo de contribuição, a funcionária **FRANCISCA ALMEIDA CUNHA DOS SANTOS**, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Matrícula n.º 2088-1, do Quadro de Pessoal Estatutário da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, com Proventos Proporcionais, acrescido de 30% referente aos Quinquênios conforme o artigo 40, §1º, III, c/c Art. 201 § 2º, da Constituição Federal de 1988, Art 2º I, II e III “a” c/c §1º II da Emenda Constitucional nº 41, dos artigos 83, III “a”, da Lei Orgânica do Município de Pedreiras e dos Artigos 4º, II, 15º, I, “a” da Lei n.º 1.358/13. **Art.2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, competindo ao IMPP arcar com o ônus remuneratório.

**Art.3º** - Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, em 14 de julho de 2015. Francisco Antonio Fernandes da Silva - Prefeito Municipal.

#### **DECRETO Nº 039/2015**

O PREFEITO DE PEDREIRAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que consta no Processo nº 047/2015.

##### **DECRETA:**

Art.1º - Fica concedida aposentadoria integral por tempo de serviço e contribuição, a funcionária FRANCISCA DE ALBUQUERQUE LEITE, Professora, Matrícula n.º 215-1, do Quadro de Pessoal Estatutário da Secretaria Municipal de Educação com Proventos Integrais acrescido de 25% referente aos Quinquênios, conforme artigo 40, §1º, III, "a", c/c § 5º, da Constituição Federal de 1988, do artigo 83, III, "b", da Lei Orgânica do Município de Pedreiras e do Artigo 4º, II, 15º, I, "a" da Lei Municipal n.º 1.358/13. Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, competindo ao IMPP arcar com o ônus remuneratório.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, em 14 de julho de 2015. Francisco Antonio Fernandes da Silva - Prefeito Municipal.

#### **DECRETO Nº 040/2015**

O PREFEITO DE PEDREIRAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que consta no Processo nº 048/2015.

##### **DECRETA:**

Art.1º - Fica concedida aposentadoria integral por tempo de serviço e contribuição, a funcionária MARLENE ALVES VIEIRA, Professora, Matrícula n.º 402-1, do Quadro de Pessoal Estatutário da Secretaria Municipal de Educação com Proventos Integrais acrescido de 25% referente aos Quinquênios, conforme artigo 40, §1º, III, "a", c/c § 5º, da Constituição Federal de 1988, do artigo 83, III, "b", da Lei Orgânica do Município de Pedreiras e do Artigo 4º, II, 15º, I, "a" da Lei Municipal n.º 1.358/13.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, competindo ao IMPP arcar com o ônus remuneratório.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, em 14 de julho de 2015. Francisco Antonio Fernandes da Silva - Prefeito Municipal.

#### **DECRETO Nº 041/2015**

O PREFEITO DE PEDREIRAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que consta no Processo nº 050/2015.

##### **DECRETA:**

Art.1º - Fica concedida aposentadoria integral por tempo de serviço e contribuição, a funcionária MARIA DE JESUS SILVA MATOS, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Matrícula n.º 329-1, do Quadro de Pessoal Estatutário da Secretaria Municipal de Educação, com Proventos Integrais, acrescido de 30% referente aos Quinquênios conforme o artigo 40, §1º, III "a", da Constituição Federal de 1988, dos artigos 83, III "a", da Lei Orgânica do Município de Pedreiras e dos Artigos 4º, II, 15º, I, "a" da Lei n.º 1.358/13.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, competindo ao IMPP arcar com o ônus remuneratório.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, em 14 de

julho de 2015. Francisco Antonio Fernandes da Silva - Prefeito Municipal.

#### **DECRETO Nº 042/2015**

O PREFEITO DE PEDREIRAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que consta no Processo nº 051/2015.

##### **DECRETA:**

Art.1º - Fica concedida aposentadoria integral por tempo de serviço e contribuição, a funcionária MARIA SANTÍLIA SILVA DE ARAÚJO, Professora, Matrícula n.º 467-1, do Quadro de Pessoal Estatutário da Secretaria Municipal de Educação com Proventos Integrais acrescido de 25% referente aos Quinquênios, conforme artigo 40, §1º, III, "a", c/c § 5º, da Constituição Federal de 1988, do artigo 83, III, "b", da Lei Orgânica do Município de Pedreiras e do Artigo 4º, II, 15º, I, "a" da Lei Municipal n.º 1.358/13.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, competindo ao IMPP arcar com o ônus remuneratório.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, em 14 de julho de 2015. Francisco Antonio Fernandes da Silva - Prefeito Municipal.

#### **DECRETO Nº 043/2015**

O PREFEITO DE PEDREIRAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que consta no Processo nº 043/2015.

##### **DECRETA:**

Art.1º - Fica concedida Aposentadoria por idade Proporcional ao Tempo de Serviço e Contribuição, a funcionária MARIA DO SOCORRO VASCONCELOS PEREIRA, Professora, Matrícula n.º 628-1, do Quadro de Pessoal Estatutário da Secretaria Municipal de Educação com Proventos Proporcionais a 68% do valor salarial vigente, acrescido de 15% referente aos Quinquênios, conforme artigo 40, §1º, III "b", e § 5º, da Constituição Federal de 1988, c/c Artigo 2º §1º II da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, do artigo 83, III, "d", da Lei Orgânica do Município de Pedreiras e do Artigo 4º, II, 15º, I, "a" da Lei Municipal n.º 1.358/13.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, competindo ao IMPP arcar com o ônus remuneratório.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, em 14 de julho de 2015. Francisco Antonio Fernandes da Silva - Prefeito Municipal.

**FIM**

***Pedreiras-Ma, 28 de agosto de 2015.***